DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/96

APROVADO em 10.12.96
Assinatura

Dispõe sobre a autorização da Câmara Municipal ao Prefeito Municipal de Vitória da Conquista - Ba. para a Promulgação da Lei Delegada Prorrogando prazo estipulado na Lei 837/96 de 01 de novembro de 1996.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Vitória da Conquista - Bahia, autorizado a promulgar Lei Delegada com seguinte teor:

" O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 49 e seus parágrafos, da Lei orgânica e no Decreto nº 015/96 de 04 de dezembro de 1996, promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 20 de dezembro de 1996, o prazo previsto no parágrafo 2º , do artigo 1º , da Lei nº 837/96, que concede Anistia Fiscal para Tributos Municipais.

§ Único - Continuam inalterados os demais dispositivos da citada Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Este Decreto legislativo entra em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996

APROVADO EM DISCUSSÃO E VOT 10/12/96
Assinatura do Presidente